



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2002

EMENTA: ALTERA O "CAPUT" DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O "caput" do art. 53 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

Art. 53. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á bianualmente na quarta segunda-feira do mês de março, devendo os eleitos tomarem posse no dia 1º de janeiro.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 25 de março de 2002.


Ver. Luiz Carlos Nichio
PRESIDENTE


Ver. Vandelei Graebin
1º SECRETÁRIO


Ver. Jacy Alyes de Souza
VICE-PRESIDENTE


Ver. Pastor Antônio
2º SECRETÁRIO